



POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Stelmat Teleinformática LTDA.

Teleinformática – Cuiabá – MT – Brasil



Sumário

| | | |
|--|---|-----------|
| 1. | 2 | |
| 2. | 2 | |
| 3. | 3 | |
| 4. | 3 | |
| 5. | 4 | |
| 6. | 5 | |
| 6.1 | 5 | |
| 6.2 | 6 | |
| 6.3 | 7 | |
| 6.4 | 7 | |
| 6.5 | 7 | |
| 6.6 | 8 | |
| 7. | 8 | |
| 8. | 8 | |
| ANEXO I – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÕES OU PATROCÍNIOS | | 10 |



1. Definições

Os termos descritos nesta Política deverão ser interpretados de acordo com as definições apresentadas abaixo, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados no plural ou singular:

Colaborador(es): Todas as pessoas que integrem o grupo empresarial da Stelmat, como empregados, estagiários, acionistas, sócios, administradores, diretores e conselheiros da empresa.

Terceiro(s): Toda pessoa física ou jurídica que não integre o grupo empresarial da Stelmat — portanto, que não seja um *Colaborador* conforme definição anterior — mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

Doação(ões): Considera-se doação o ato de transferir a terceiros, gratuitamente e de forma definitiva, com ou sem encargos, uma contribuição que pode ser em bens, direitos, valores, serviços ou montantes de cunho pecuniário de seu patrimônio para o de outra pessoa, física ou jurídica.

Patrocínio(s): Toda a transferência de montante financeiro, permuta de bens e/ou serviços a um terceiro, normalmente destinados a eventos culturais, desportivos, conferências, congressos ou feiras, com o objetivo de divulgar a empresa ou para fins de estreitamento de relações com parceiros de negócio.

Due Diligence: Procedimento realizado com o objetivo de avaliar os riscos de uma pessoa, física ou jurídica, de forma a auxiliar na tomada de decisão sobre interação ou negociação com este terceiro.

2. Objetivo



A presente *Política de Doações e Patrocínios* (“Política”) estabelece diretrizes e orientações para os Colaboradores da Stelmat nos processos de análise e aprovação das doações e dos patrocínios realizados em nome da empresa, bem como apresenta mecanismos que visam prevenir os riscos de não conformidade na operação de tais contribuições.

3. Aplicação

As orientações contidas nesta Política aplicam-se a todos os Colaboradores da Stelmat que tenham poder de gerir e/ou deliberar sobre a concessão de Doações e/ou Patrocínios.

4. Responsabilidades

A Stelmat preza em suas atividades por uma relação de integridade e transparência, e busca contribuir para o mais alto rendimento em ambientes corporativos.

No tocante às doações e patrocínios, é importante destacar os papéis da Alta Direção e dos Colaboradores.

1. Papel da Alta Direção:

- Zelar e promover a aplicação desta política, engajando todos os Colaboradores a participarem dos treinamentos a ela referentes;
- Analisar e decidir sobre Doações e Patrocínios, tomando em consideração os argumentos apontados pelo Compliance;
- Verificar a idoneidade da instituição a qual se destina a Doação ou o Patrocínio, solicitando, quando necessário, a elaboração de relatório de integridade para parametrizar os possíveis riscos reputacionais que poderão advir de tal relação;



- Avaliar a aplicação de sanções ou medidas disciplinares ao Colaborador que infringir esta Política.

2. Papel dos Colaboradores:

- Cumprir com as diretrizes trazidas nesta Política, de forma a assegurar que os negócios conduzidos estão em conformidade com as leis e regulamentos pertinentes;
- Recusar doações e/ou patrocínios que impossibilitem a identificação correta do beneficiário, tal como transferências em dinheiro sem rastreabilidade;
- Realizar o lançamento de notas, recibos ou comprovantes no sistema de fluxo de caixa da empresa, de forma detalhada e completa, especificando todas as despesas incorridas relacionadas a Doações e Patrocínios.

5. Diretrizes Gerais

A Stelmat poderá realizar Doações e/ou Patrocínios, desde que observadas as regras estabelecidas nesta Política e no Código de Ética e Conduta.

Todas as Doações e Patrocínios efetuados pela Stelmat deverão ser formalizados pelo Compliance da Stelmat, acompanhados dos documentos descritos nesta Política.

Os recursos despendidos serão contabilizados pelo Departamento Financeiro e registrados nos livros contábeis.

Os Colaboradores da Stelmat que recebam pedidos de Doação ou Patrocínio de qualquer natureza deverão comunicar o Compliance para análise e adoção das medidas necessárias.

Para que sejam devidamente identificados, o Compliance solicitará a seguinte identificação dos beneficiários:

Para pessoa física – Nome Completo, CPF, RG, endereço e demais documentos que



entender necessários.

Para pessoa jurídica – Nome, CNPJ, razão social, endereço e demais documentos que entender necessários.

6. Diretrizes Específicas

6.1 Doações

As doações realizadas pela Stelmat apenas poderão ser destinadas a pessoas jurídicas de reputação ilibada, que se comprometam com as diretrizes do *Código de Ética e Conduta* da empresa.

Diante de solicitação de doação para pessoa física, o Compliance, em conjunto com a Alta Direção, analisará o caso, podendo exigir a elaboração de relatório de integridade do potencial beneficiário.

O meio utilizado para efetuar os pagamentos de doações da Stelmat será a transferência da conta bancária da empresa para a de titularidade do beneficiário.



6.2 Doações para Partidos Políticos

A presente Política visa cumprir os dispositivos legais relacionados à prática de doações, dentre os quais os presentes na Lei nº 9.504/1997. Esta lei, conhecida como Lei das Eleições, permite doações de cunho eleitoral que sejam realizadas por pessoas físicas em seu art. 23, §1º, nos moldes do exposto abaixo:

Art. 23. Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei.

§1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas a 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior à eleição.

Os Colaboradores da Stelmat, portanto, são livres para realizar doações políticas por conta própria, obedecidos os critérios previstos em lei.

A Stelmat, entretanto, em consonância com a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.650/2015, julgada pelo STF, é proibida de realizar doações para partidos políticos e para campanhas políticas. Tal proibição foi refletida na Resolução do TSE nº 23.463/2015, artigo 25, inciso I, que expõe o seguinte:

Art. 25. É vedado a partido político e a candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I - pessoas jurídicas.



6.3 Patrocínios

Os pedidos de Patrocínio deverão ser encaminhados ao Compliance para análise das informações relacionadas ao beneficiário, podendo recomendá-lo ou não, ou solicitar mais documentos, bem como a elaboração de relatório de integridade do beneficiário para a tomada de decisão. O posicionamento do Compliance será levado à Alta Direção, que decidirá munida da análise previamente realizada, também podendo demandar documentação que melhor respalde sua decisão.

6.4 Relatório de Integridade do beneficiário

Tanto o Compliance quanto a Alta Direção, ao tomarem decisões sobre doar ou patrocinar, poderão requerer a confecção de relatório de integridade do beneficiário. Em caso de não recomendação do Compliance, seu parecer será encaminhado à Alta Direção para a decisão final, que poderá solicitar o relatório de integridade, caso não requerido pelo Compliance, ou o aprofundamento de pesquisa que entenda pertinente para sua deliberação.

6.5 Armazenamento de Evidências

Os beneficiários de doação ou patrocínio devem estar identificados nos registros contábeis e comerciais da Stelmat, com os seguintes documentos: razão social, CPF/CNPJ, endereço e contrato, conforme aplicável.

Todos os documentos e evidências relativos à realização de doação ou patrocínio devem ser guardados e conservados pela Stelmat. Dentre os principais documentos, listamos os seguintes: contratos, notas fiscais, formulário para solicitação de doação ou patrocínio (Anexo I), registros da análise do Compliance, tratativas, dentre outros que evidenciem a existência e finalidade dos recursos destinados.



6.6 Vedações às Doações e Patrocínios

É vedado pela Stelmat quaisquer tipos de doação ou patrocínio prometidos ou concedidos no intuito de obtenção de vantagem indevida, bem como para influenciar a decisão de Agente Público ou terceiros a ele relacionado.

Não é permitido, também, que se realize doações ou patrocínios a pessoas físicas ou jurídicas elencadas nos seguintes cadastrados:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;
5. Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

7. Comunicação e Treinamentos

Serão realizados treinamentos periodicamente com o intuito de conscientizar os Colaboradores e Terceiros que atuam em nome da Stelmat a respeito das diretrizes desta Política.

O Compliance e a Direção da Stelmat estarão incumbidos de divulgar aos demais Colaboradores e Terceiros as orientações estipuladas neste treinamento, bem como de encorajar que participem ativamente e esclareçam suas dúvidas durante as apresentações agendadas.

8. Consequências e Sanções

Quaisquer violações das diretrizes desta Política serão investigadas pelo Compliance da Stelmat, não constituindo justificativa aceitável o seu desconhecimento ou de



quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis.

Caso, ao final, seja comprovada a irregularidade, todos aqueles que forem por ela responsáveis estarão sujeitos a medidas disciplinares, podendo culminar no desligamento do Colaborador, na quebra de contrato e na interrupção de parceria de negócios.

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÕES OU PATROCÍNIOS**DADOS DE CADASTRO DO BENEFICIADO**

Razão Social/ Nome:

CNPJ/CPF:

Representante Legal:

Endereço:

Nº

Cidade:

UF:

E-mail:

Telefone:

Tipo de Benefício?

 Doação Patrocínio**PATROCÍNIO**

Nome do Evento a ser patrocinado:

Data do Evento:

Descreva sobre o evento a ser patrocinado:

DOAÇÃO

Descreva o teor da solicitação:

Discorra sobre o prazo para entrega da doação e qual a necessidade: